

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N°. 1.970 De 15 de maio de 2016.

> Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 13, no Oscar Niemeyer, entre as quadras 14 e 15, iniciando na Rua Construtor Antônio Lauro Moura e finalizando na Rua Paula Barreto Novaes passará a denominar-se de Rua Terezinha Valadares Barreto.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, An 15 de maio de 2016.

VALMIR DOS SANTOS COSTA Prefeito Municipal